



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/06

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI e HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA-HILP **OBJETO:** Prestação de serviços de Hemoterapia da SESAPI, através do HEMOPI, ao contratado na forma de fornecimento de sangue e/ou hemoderivados, relativo à captação e análise clínico-laboratorial dos doadores, coleta de sangue, classificação e processamento do sangue assim como armazenamento de dados clínico-laboratoriais dos doadores. **FATURAMENTO DOS SERVIÇOS** - De acordo com a CLAÚSULA QUINTA do referido contrato e Tabela de Preços I Anexa ao contrato. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/07/06. **SIGNATÁRIOS:** TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES – Secretária de Estadual da Saúde, Interina; LUCIA DE FÁTIMA BRASIL - Diretora do HEMOPI e ANTONIO DA SILVA MACÊDO- Diretor do HILP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 443/06

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 212/06 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, e CONSPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA **OBJETO:** Alterar a cláusula sétima do contrato original referente ao objeto contratado, que por este termo passa a ser de mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/06. **SIGNATÁRIOS:** TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES – Secretária de Estadual da Saúde, Interina; e FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA- Contratado.

P. P. 2816

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Proc. Adm. N.º 00.000.0204/05 – CEL/SEAD – N.º do Contrato 008/2005

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratada: E. M. Albuquerque

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, bem como o fornecimento de peças a frota de veículos da Contratante.

Validade: Prorrogação de contrato celebrado em 12.08.2005, com validade de 12 meses até 31 de dezembro de 2006.

Valor Estimado: R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) mensal.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual.

P. P. 2806



CONVITE nº 013/2006

OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA

CONTRATADO: SOFERRO CONSTRUTORALTA

VALOR: R\$ 29.673,49 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), de responsabilidade desta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

P. P. 2805



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, E O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O ESTADO DA BAHIA, através do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.674.303/0001-02, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 495, Plataforma 5, CAB, Salvador, Bahia, a seguir denominado TCE-BA, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro ANTONIO HONORATO DE CASTRO NETO, e o ESTADO DO PIAUÍ, através do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.818.935/0001-01, com sede na Av. Pedro Freitas, 2100, São Pedro, Teresina/PI, doravante denominado TCE/PI, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro LUCIANO NUNES SANTOS, celebram o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o TCE/BA e o TCE/PI, visando à modernização dos sistemas de fiscalização governamental, mediante:

- a) capacitação de técnicos;
- b) desenvolvimento de pesquisa e extensão;
- c) desenvolvimento e transferência de conhecimentos, tecnologias e inovações;
- d) acesso, intercâmbio de dados, informações, normas, procedimentos e metodologias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

As ações decorrentes deste Convênio serão operacionalizadas mediante a celebração de termos aditivos específicos, precedidos de competente plano de trabalho previamente aprovado, o qual deverá conter as seguintes informações:

- I - identificação precisa do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- V - demais cláusulas e condições que promovam o detalhamento do objeto, para sua perfeita e fiel execução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Cada participante assegurará as condições técnico-operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento e acompanhamento das ações contempladas neste Convênio e nos termos aditivos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até que se complete o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto pelo art. 57, II, combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433, de 01.03.2005.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo pelas partes, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes através de notificação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando os participantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O TCE/BA e o TCE/PI providenciarão a publicação resumida deste Convênio e de cada Termo Aditivo no respectivo Diário Oficial de cada Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, os participantes firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, para um só objetivo jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-Bahia, 20 de julho de 2006.

Cons. Antonio Honorato de Castro Neto
Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos
Presidente

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF _____

_____ P. P. 2810
CPF/MF _____